

LEI MUNICIPAL N° 002/2001
(revogada pela Lei 077/2001)

**~~DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO
CADEADO.~~**

~~NEOLANGE CULAU BRANDÃO~~, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e a Senhora Prefeita sanciona e promulga a seguinte Lei:

~~CAPÍTULO I~~

~~DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~Artigo 1º - A organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Cadeado, fica definido nos termos da Lei.~~

~~Artigo 2º - A estruturação organizacional do Município de Boa Vista do Cadeado compreenderá objetivamente, os órgãos de administração, assessoramento e controle.~~

~~CAPÍTULO II~~

~~DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONTROLE~~

~~Artigo 3º - Constituem Órgãos de Administração, Assessoramento e Controle do Poder Executivo:~~

- ~~_____ I - Gabinete do Prefeito;~~
- ~~_____ II - Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda;~~
- ~~_____ III - Secretaria de Desenvolvimento Humano;~~
- ~~_____ IV - Secretaria de Infra-estrutura.~~

~~Seção I~~

~~DO GABINETE DO PREFEITO~~

~~Artigo 4º - O Gabinete do Prefeito, órgão de deliberação máxima do Poder executivo, disporá sobre o comando geral do poder e terá como órgãos de assessoramento e controle:~~

- ~~_____ I - Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;~~

~~II — Assessoria de Gabinete, que executará o serviço de relações públicas, organizará o protocolo do cerimonial e demais atribuições previstas no Regimento Interno.~~

~~III — A Junta de Serviço Militar, responsável pelo recrutamento de pessoal em idade para serviço militar.~~

Seção II

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

~~Artigo 5º — A Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda é composta pelos seguintes departamentos:~~

~~I — Licitação e Compras;~~

~~II — Controladoria;~~

~~III — Cadastro, Tributação, ICMS e Fiscalização de Receitas;~~

~~IV — Serviço de Protocolo e Recepção;~~

~~V — Tesouraria;~~

~~VI — Pessoal e Recursos Humanos;~~

~~VII — Patrimônio e Administração de Materiais.~~

Seção III

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

~~Artigo 6º — A Secretaria de Desenvolvimento Humano é composta pelas Diretorias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde e Assistência Social.~~

~~§1º — A Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; é composta pelas seguintes seções:~~

~~I — Ensino Fundamental e Infantil;~~

~~II — Esporte e Lazer;~~

~~III — Cultura, Ensino Médio e Superior;~~

~~§2º — A Diretoria de Saúde e Assistência Social é composta pelas seguintes seções:~~

~~I — Ações de Saúde;~~

~~II — Assistência Social;~~

~~§3º — Os Conselhos Municipais serão definidos de acordo com leis específicas.~~

Seção VI

DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

~~Artigo 7º - A Secretaria da Infra-estrutura é composta pelas Diretorias da Indústria, Comércio; Desenvolvimento Animal, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente; Desenvolvimento e Obras.~~

~~§1º - A Diretoria de Infra-Estrutura é composta pelas seguintes seções:~~

~~I - Indústria, Comércio; Agricultura e Agropecuária;~~

~~II - Desenvolvimento Animal e Agricultura;~~

~~III - Turismo;~~

~~IV - Meio Ambiente;~~

~~§2º - A Diretoria de Desenvolvimento e Obras é composta pelas seguintes seções:~~

~~I - Trânsito e Transporte;~~

~~II - Obras, Manutenção e Serviços Públicos.~~

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Artigo 8º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto o Regimento Interno do Município, estabelecendo as atribuições de cada órgão.~~

~~Artigo 9º - É parte integrante desta Lei, organograma da Organização Administrativa do Poder Executivo.~~

~~Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.~~

Gabinete da Prefeita, 19 de Janeiro de 2001.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JORGE SIMÃO DIPP FILHO
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.